



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

CONTRATO Nº 34/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A MUNICÍPIO DE PACATUBA E, DO OUTRO, A EMPRESA PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, FUNDAMENTADO NO PREGÃO PESENCIAL Nº 002/2020.

O MUNICÍPIO DE PACATUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.797.770/0001-11, com sede à Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE, /SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor Prefeito, o Sr. **Alexandre da Silva Martins**, brasileiro, maior, capaz, portador do R.G. nº 704.565 e do CPF nº 457.103.334-68, residente e domiciliado em Pacatuba/SE; e a empresa **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.660.743/0001-93, estabelecida na Av. "K" nº 490, conj. Marcos Freire III, Nossa Senhora do Socorro, CEP:49.160-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu(ua) sócio-administrador(a), o(a) Sr.(ª) **JOÃO LUIZ SILVA MARQUES**, portador(a) do R.G. nº 579024 e do CPF nº 266.600.595-04, tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição com fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, destinados a merenda escolar, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão nº 002/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

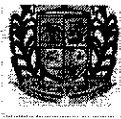
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os gêneros alimentícios serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, conforme planilha em anexo, perfazendo o presente termo um valor total de R\$ 341.265,43 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 14.797.770/0001-11 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

547
CL
Lcom

§1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

§2º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

§3º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

§6º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§7º Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

§8º Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os gêneros alimentícios, objeto deste contrato, serão entregues no Almoarifado Central, de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria de Educação e nas quantidades indicadas pela mesma, quinzenalmente ou mensalmente, conforme necessidade, nos dias de segundas e/ou terças-feiras, com data prévia estabelecida pela Nutricionista ou Coordenação da Alimentação Escolar.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Município de Pacatuba, durante o exercício de 2020, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA



UO: 27034 – Secretaria Municipal de Educação;
Ação: 2120 – Pnae – Ensino Fundamental;
Ação: 2121 – Pnae – Pré Escolar;
Ação: 2124 – Pnae – Eja;
Ação: 6312 – Mais Educação – Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo;
FR – 1001 e 1122

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

548
FL
Lun

Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - advertência;
- II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III** - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

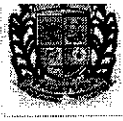
- I** - Nos termos do Pregão Presencial que, simultaneamente:
 - Constam do Processo Administrativo que o originou;
 - Não contrariem o interesse público;
- II** - Nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III** - Nos preceitos do Direito Público;
- IV** - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

550
FI
levar

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado a servidora **Ana Clecia Santos de Souza Candeia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pacatuba Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pacatuba/SE, 13 de Fevereiro de 2020.

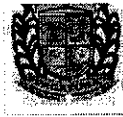
MUNICIPIO DE PACATUBA
Alexandre da Silva Martins
Prefeito Municipal
Contratante

PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI
JOÃO LUIZ SILVA MARQUES
Preposto
Contratada

TESTEMUNHAS

Geolvan Melo do Santos
493.540.485-72

André Quim Neto Pereira
084.224.435-06



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA



ANEXO I

PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
2	Açúcar cristal, branco. Origem vegetal, sacarose cana de açúcar. Aspecto granuloso e fino. Acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original do fabricante com 01 kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.	Pct	10162	PINHEIRO	R\$2,04	R\$20.730,48
3	Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Pacotes de 01 kilo.	Pct	850	IN NATURA	R\$ 14,00	R\$ 11.900,00
4	Biscoito tipo cream cracker. Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Acondicionados nas embalagens primarias em pacotes de 400g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses.	Pct	7982	FABISE	R\$2,50	R\$19.955,00
7	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico, tipo almofada, contendo 250g, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de	Pct	657	KIMIMO	R\$ 3,55	R\$ 2.332,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 14.797.770/0001-11 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

552
51
Lemos

	sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.					
11	Carne Bovina; Patinho; resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem pesando 01 kilo; embalagem primaria á vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorífico fornecedor); embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo coma legislação vigente número do lote, data de produção e a data de validade.	Emb	5.071	MASTERBOI	R\$ 18,90	R\$ 95.841,90
12	Carne Bovina; Patinho; resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem pesando 01 kilo; embalagem primaria á vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorífico fornecedor); embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo coma legislação vigente número do lote, data de produção e a data de validade.	Emb	1.691	MASTERBOI	R\$ 18,90	R\$ 31.959,90
17	Feijão Carioca tipo 1, ou carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	6762	NOTA 10	R\$ 4,50	R\$ 30.429,00
18	Flocos de Milho Características Gerais: obtidade grãos de milho, flocada. Grãos sadios e limpos. Cor e sabor característicos devendo obedecer a legislação vigente, embalada em pacotes de 500g. Prazo mínimo de validade de quatro meses e data de fabricação de até 30 dias.	Pct	6687	MARATÁ	R\$ 1,03	R\$ 6.887,61



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

553
PJ
CUR

19	Frango – Cortes de Coxa e Sobre coxas Congelado com cerca de 195 a 200g cada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	kg	7833	JAGUÁ	R\$ 6,29	R\$ 49.269,57
22	Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequada para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Und	10516	IN NATURA	R\$ 0,75	R\$ 7.887,00
23	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, Massa tipo espagete com ovos, pacote de 500g. Embalagem plástica transparente resistente. Informações nutricionais no rótulo do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - e/ou Ministério da Saúde.	Pct	10790	PETVAN	R\$ 1,99	R\$ 21.472,10
27	Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente,	Dúzias	6156	SONOVO	R\$ 3,45	R\$21.238,20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA



	densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.					
28	Pão do Tipo hot dog, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	PCT	350	REAL	R\$3,50	R\$1.225,00
29	Polpa de Fruta integral pasteurizada, sabor manga congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses.	Emb	1487	GOSTO DA FRUTA	R\$ 3,47	R\$ 5.159,89
30	Polpa de Fruta integral pasteurizada, sabor acerola congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses.	Emb	1487	GOSTO DA FRUTA	R\$ 3,34	R\$ 4.966,58
31	Polpa de Fruta integral pasteurizada, sabor goiaba congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg ,	Emb	1487	GOSTO DA FRUTA	R\$ 3,39	R\$ 5.040,93



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA



	contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses.					
32	Polpa de Fruta Integral pasteurizada, sabor caju congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses.	Emb	1488	GOSTO DA FRUTA	R\$ 3,34	R\$ 4.969,92
VALOR TOTAL						R\$ 341.265,43